

LEI Nº 1.209/2012

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Esperantina, para o Exercício Financeiro de 2013, estima a Receita em R\$ 56.499.090,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e noventa reais) e fixa a Despesa em igual valor, sendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos e instituídos pelo poder público, no Valor de R\$ 51.499.090,00 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, e noventa reais);
- II. O Orçamento da Seguridade Social, relativo ao Fundo Previdenciário do Município, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2 (dois), com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	52.114.623,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.151.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.605.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.076.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	272.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.907.623,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.209.467,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	420.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	37.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.697.467,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.825.000,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNI	-3.124.600,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ES	-700.400,00
TOTAL	56.499.090,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa) e 6 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentam a sua composição por órgãos e categorias econômicas, conforme os desdobramentos:

CÂMARA MUNICIPAL	1.419.320,00 ✓
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.089.250,00 ✓
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	696.500,00 ✓
* EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	* 3.213.500,00 ✓
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.750,00 ✓
↳ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	↳ 7.786.500,00 ✓
RESERVA DE CONTINGENCIA	405.520,00 ✓
↳ SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	↳ 887.500,00 ✓
GABINETE DO PREFEITO	1.575.000,00 ✓
ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	409.000,00 ✓
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB	* 10.720.000,00 ✓
OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	* 6.820.000,00 ✓
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	9.374.000,00 ✓
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.360.000,00 ✓
SECRETARIA MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	243.750,00 ✓
↳ MATERNIDADE DE ESPERANTINA	↳ 210.000,00 ✓
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	5.000.000,00 ✓
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	70.000,00 ✓

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	136.500,00 ✓
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	359.500,00 ✓
SECR. MUN. DE INCLUSÃO DA PESSOA DEFICIENTE	251.000,00 ✓
SECRET.MUN.DO DESENVOLVIMENTO E TRABALHO	312.500,00 ✓
FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	431.000,00 ✓
TOTAL	56.499.090,00
LEGISLATIVO	1.419.320,00
ADMINISTRAÇÃO	5.464.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	21.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.819.750,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.035.000,00
SAÚDE	8.884.000,00
EDUCAÇÃO	20.753.500,00
CULTURA	645.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.250,00
URBANISMO	2.811.000,00
HABITAÇÃO	1.785.000,00
SANEAMENTO	4.416.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	133.250,00
AGRICULTURA	312.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.500,00
ENERGIA	257.000,00
TRANSPORTE	105.000,00
DESPORTO E LAZER	51.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.370.520,00
TOTAL	56.499.090,00
DESPESAS CORRENTES	46.919.103,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.143.703,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.754.400,00



DESPESAS DE CAPITAL	8.209.467,00
INVESTIMENTOS	7.082.445,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.119.022,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.370.520,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.370.520,00
TOTAL	56.499.090,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2013, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50 % (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º Na execução do programa de trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I – Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.

II – Criar por decreto subprojetos e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.

III – Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de subelemento de despesa.

Art. 7º Excluem-se do limite estabelecido no Art. 4º os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a complementar as dotações à conta de recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alterados por acréscimo e redução ou por inclusão em

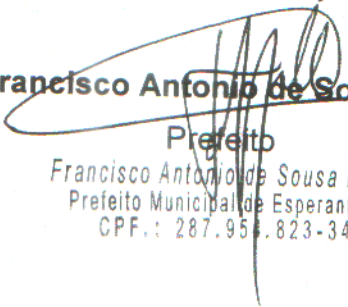


grupos de despesas de igual valor, e reforço de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, 20 de dezembro de 2012


Francisco Antonio de Sousa Filho

Prefeito

Francisco Antonio de Sousa Filho
Prefeito Municipal de Esperantina
CPF.: 287.958.823-34